

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)



PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
(contratações até R\$ 17.600,00)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: **Escola Judicial**

Unidade Gestora: **Escola Judicial**

2 - Objeto

A contratação de profissional para ministrar palestra sobre o tema: “Moralismo contra constituição e vontade de Constituição: problemas atuais de nosso Direito Constitucional”, durante o 2º Módulo de Formação Continuada de 2019, no dia 13 de junho do ano corrente, das 09h às 10h30min, no auditório do TRT-SC, em Florianópolis/SC.

3 – Justificativa

Conforme já informado no PROAD 5137/2019, em conformidade com o Plano de Trabalho EJUD12 de 2019, no período de 12 a 14 de junho, acontecerá o 2º Módulo de Formação Continuada de 2019, no auditório do TRT-SC, em Florianópolis/SC.

As atividades propostas no módulo estão alinhadas com o objetivo estratégico do TRT 12 de “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional” e com o da própria EJUD12 de “fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares”. Além disso, buscam estar em consonância com as diretrizes propostas na Resolução ENAMAT nº 18/2015, que regulamenta as competências dos magistrados do trabalho a serem desenvolvidas pelos alunos-juizes, e com o tema transversal proposto pela EJUD12 para as atividades a serem realizadas no corrente ano: Reconfiguração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

institucional nas relações de trabalho: desafios institucionais e desafios pessoais a Juiz do Trabalho.

Nesse intento, após reunião da Direção com a Coordenação Técnico-Científica da EJUD12, foi averiguada a necessidade de ser abordado, no referido evento, tema relacionando discorrer sobre a problemática da violência real ou simbólica sob a ótica do direito constitucional.

4 - Forma da contratação

No que se refere à forma de contratação, a Escola Judicial sugere a dispensa de licitação, no inciso II do art. 25 e no art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5 - Detalhamento do objeto

Contratação do Jurista Ruy Samuel Espíndola, por meio da empresa “Espíndola e Valgas Advogados Associados” para ministrar a palestra “Moralismo contra constituição e vontade de Constituição: problemas atuais de nosso Direito Constitucional”, durante o 2º Módulo de Formação Continuada 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Data: 13-06-19

Duração: 1 hora e 30 minutos

Horário: das 09h às 10h30min

Local: Auditório do TRT-SC, em Florianópolis/SC

Público-alvo: Magistrados do TRT12

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Ainda que o valor da prestação de serviço seja inferior a R\$ 17.600,00 (o que possibilitaria, inclusive, a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62 da Lei 8.666/93), os critérios de seleção, no caso em tela, foram enquadrados na pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado e notória especialidade do profissional indicado, pelo seu amplo conhecimento e longa experiência profissional.

Para alcance dos objetivos pedagógicos e institucionais pretendidos com 2º Módulo de 2019, procurou-se a indicação de profissionais da área jurídica para discorrer sobre a problemática da violência real ou simbólica sob a ótica do direito constitucional. Em reunião da Direção com a Coordenação Técnico-Científica da EJUD12, o renomado Jurista Ruy Samuel Espíndola foi indicado.

A fim de ilustrar o irrefutável e exímio conhecimento do referido profissional no assunto a ser abordado na palestra em questão, transcrevo, abaixo, resumo de seu currículo, atestando a notória especialização do profissional, decorrente de estudos, pesquisas, experiências, publicações e outros requisitos relacionados a suas atividades.

Notória especialidade profissional

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Amplo conhecimento do tema da palestra:

O jurista Ruy Samuel Espíndola possui graduação pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1996) e dedica especial atenção em sua vida acadêmica ao direito constitucional, disciplina que leciona desde 1994.

Conferencista internacional, com passagens pelo México, Chile e Peru, o jurista conta atualmente mais de 200 palestras em seu currículo, grande parte relacionada ao objeto deste projeto básico, já tendo lecionado disciplinas correlatas ao direito constitucional em mais de dez instituições apenas no Estado de Santa Catarina, das quais se elenca, exemplificadamente, a Escola Superior de Advocacia, ESMESC, UNISUL, UNIVALE e CESUSC.

Advogado militante na seara de direito público, atualmente é Presidente da Comissão de Direito Constitucional de Seccional da OAB/SC e compõe, como membro consultor, a Comissão Nacional de Estudos Constitucionais da OAB.

Além disto, ocupa, na qualidade de acadêmico vitalício, a cadeira de número 14 da Academia Catarinense de Letras Jurídicas, que tem como patrono Acácio Bernardes, além de ser membro fundador do Instituto Catarinense de Direito Administrativo, de integrar o Instituto dos Advogados de Santa Catarina e de já ter participado, por mais de uma vez, da banca examinadora da Comissão Nacional do Exame da Ordem do Conselho Federal da OAB, sempre na sessão destinada ao direito constitucional.

No âmbito acadêmico, é autor da obra “Conceito de Princípios Constitucionais: elementos teóricos para uma formulação dogmática constitucionalmente adequada” (Editora RT, 2002), além de dezenas artigos em revistas especializadas, alguns dos quais se junta neste projeto básico, sendo, inclusive, colaborador oficial da Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais, dirigida pelo Prof. Paulo Bonavides,

Quer-se com esta síntese demonstrar a notória especialização do profissional citado acima, o que é corriqueiramente ratificado por inúmeros instituições e revistas de alto renome, como bem demonstra seu extenso currículo, que se junta nesta oportunidade.

Pela natureza da atividade a ser contratada, treinamento e capacitação de pessoal, não há o que discorrer sobre sua compatibilidade com os serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, em especial o inciso VI.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Valor acordado

O valor da contratação ficou acordado no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), referentes aos honorários da palestra detalhada no item 2 deste projeto básico, com 1h e 30 minutos de duração, sublinhando-se que, por residir o palestrante em Florianópolis/SC, não haverá despesas com deslocamento ou pagamento de diárias.

Ainda, serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial no exercício de 2019 **para o custeio das despesas em tela, existindo disponibilidade orçamentária.**

Destaca-se que, muito embora o jurista não tenha vínculos com a administração pública, **o valor proposto é deveras semelhante àquele pago por esta Escola Judicial para contratações internas com idêntica qualificação - R\$ 450,00 por hora de ensino presencial no nível de mestrado (Art. 1º, caput, e Anexo I da Portaria PRESI/EJUD nº 392/2018).**

Em relação a contratações prévias, observou-se que o jurista foi contratado por valores aquém dos atualmente informados, contudo por força de normativos internos - que previamente estipulam os honorários de acordo com a titulação do palestrante - conforme foi averiguado por esta Escola Judicial. É o que ocorreu, a título exemplificativo, na Escola Superior de Magistratura do Estado de Santa Catarina.

Atividade – ESMESC	Valor (R\$)	Observações
Professor da disciplina de direito constitucional no curso de pós-graduação lato sensu; e para ministrar o curso de atualização para procuradores e assessores jurídicos da Prefeitura de Florianópolis/SC	137,50 por hora-aula	Contratação do jurista Ruy Samuel Espíndola como docente para lecionar na ESMESC.

Do mesmo modo, em contato telefônico com a Sra. Viviane Biondo, coordenadora da pós-graduação da faculdade Cesusc, constatou-se que a remuneração paga por aquela instituição igualmente é estipulada internamente, em patamares fixos, de acordo com a respectiva titulação: R\$ 180,00 para doutorado e R\$ 160,00 para mestrado.

Atividade – CESUSC	Valor (R\$)	Observações
Aula inaugural do curso de pós-graduação em direito público (março/2015)	160,00 por hora-aula	Contratação do jurista Ruy Samuel Espíndola como docente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Contudo, ainda assim, reforça-se que os honorários solicitados estão em perfeita sintonia com os pagos por esta Escola Judicial.

Inclusive, caso se optasse pela contratação interna de magistrados-alunos, os valores seriam muito próximos à proposta efetuada, o que corrobora sua economicidade. E, do mesmo modo que as instituições acima, esta Escola Judicial é pautada por normativos internos que regem sua atuação, não podendo dela se distanciar, ainda que seja para adoção supletiva dos referidos parâmetros de contratação.

Por fim, especificamente quanto à empresa contratada, a documentação demonstra situação regular.

Em face do exposto, entende-se conveniente e oportuna à contratação do Jurista Ruy Samuel Espíndola, por meio da empresa “Espíndola e Valgas Advogados Associados”, CNPJ 02.061.055/0001-37, para ministrar a palestra “Moralismo contra constitutione e vontade de Constituição: problemas atuais de nosso Direito Constitucional”, em 13-06-2019, das 09h às 10h30min.

8 – Obrigações do contratado

- Ministrar palestra no horário e local definidos pela EJUD12, nos termos deste projeto básico.
- Abordar o tema descrito na proposta encaminhada.
- Apresentar nota fiscal devidamente preenchida em conformidade com o serviço a ser contratado e com a nota de empenho.

9 – Obrigações do contratante

A Escola Judicial do TRT da 12ª Região deverá:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço;
- acompanhar a execução do serviço;
- efetuar o pagamento devido, condicionado ao cumprimento integral da proposta e recebimento da respectiva nota fiscal.

10 – Gestão e Fiscalização

Será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização do cumprimento do contrato *Rosangela Gervini Alves Pereira*:

Matrícula: 2640
Lotação: Escola Judicial
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: rosangela.pereira@trt12.jus.br
Telefone: 3298.5681

- A Fiscal do Contrato ficará responsável por atestar que o serviço foi prestado, encaminhando o Termo de Recebimento Provisório à Gestora do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal.

Será responsável pela gestão do contrato *Soraya Oliveira de Assis*:

Matrícula: 3151
Lotação: Escola Judicial
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Telefone: 3298.5682

- A Gestora do Contrato ficará responsável por atestar o recebimento final, encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal certificada à área responsável para fins de liquidação e pagamento à empresa.

11 – Recebimento do objeto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

O serviço será prestado na cidade de Florianópolis sob a supervisão da Escola Judicial e o recebimento, provisório e definitivo, será efetuado conforme os termos que seguem abaixo.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada; sem mão de obra residente; concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos).

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA	Espíndola e Valgas Advogados Associados		
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	13 de junho de 2019.		
FISCAL DO CONTRATO:	Rosangela Gervini Alves Pereira		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
3. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
4. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
5. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
Rosangela Gervini Alves Pereira

Anexo VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA:	Espíndola e Valgas Advogados Associados.		
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	13 de junho de 2019.		
GESTOR DO CONTRATO	Soraya Oliveira de Assis		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			
<p>Em ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Gestora do Contrato Soraya Oliveira de Assis Assessora da EJUD12</p>			

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
- Obrigatoriedade da nota fiscal devidamente preenchida.
- Nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.

13 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Soraya Oliveira de Assis – assessora da EJUD12
(48) 3298-5682 – escolajudicial@trt12.jus.br - das 12 às 19h.

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição do serviço	Carga horária	Valor
1	Contratação de profissional para ministrar palestra sobre o tema Moralismo contra constitutione e vontade de Constituição: problemas atuais de nosso Direito Constitucional , durante o 2º Módulo de Formação Continuada 2019, no dia 13 de junho do ano corrente, das 09h às 10h30min, no auditório do TRT-SC, em Florianópolis/SC.	01 hora e 30 minutos	R\$ 900,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

16 – Recursos orçamentários

Serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial, havendo disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio da despesa, no valor estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Ação: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - 02.122.0571.4256.0042 - 0005

Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 085049

Natureza de Despesa: 339039 Contratação de Palestrantes – Pessoa Jurídica

O número de identificação do item da demanda no PAAC 2019 da EJUD12 é 2013

17 – Responsável (is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3161

Lotação: Escola Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: 3298-5682

Integrante administrativo:

Nome: Matheus Della Giustina Perin

Matrícula: 4027

Lotação: Escola Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: matheus.perin@trt12.jus.br

Telefone: 3298-5680

Em 04 de junho de 2019.